

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **I - Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

1. Contratação de empresa especializada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os 37 (trinta e sete) equipamentos de televisão e rádio alocados na Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM.

### **II - Justificativa da necessidade da contratação:**

1. A contratação se faz necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos audiovisuais, conferindo a boa qualidade dos serviços por meio da correta manutenção dos equipamentos. Nesse sentido, informamos que a contratação de uma empresa trará vantagem financeira para este tribunal, sobretudo pela carência de servidores à execução deste trabalho, de modo que consideramos de extrema necessidade a contratação de mão de obra especializada.

### **III - Requisitos da Contratação:**

1 - O serviço possui natureza contínua conforme classificação da Portaria GP N. 2047/2018.

2 - Nos termos da Portaria GP N. 2047/2018, publicada em 01/10/18, a contratação será por 30 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, o que já é prática comum nos contratos firmados pelo Tribunal que envolvem serviços de execução continuada, em que sua interrupção possa comprometer o desempenho da prestação jurisdicional, ou seja, o serviço é uma necessidade permanente levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a necessidade de apoio de materiais gráficos à agenda estratégica e de eventos institucionais.

3 - O critério de adjudicação dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4 - A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a execução, pela empresa licitante, de manutenção em equipamentos audiovisuais aqui mencionados.

5 - O responsável pela execução de manutenção deverá executar serviços de desmontagem dos equipamentos (se for o caso) para facilitar sua limpeza e lubrificação, bem assim verificar qual(is) a(s) peça(s) está(ão) comprometida(s) em seu funcionamento para posterior substituição, caso seja vantajoso, para este tribunal, com autorização prévia do gestor da SECOM.

6 - Todos os equipamentos deverão sofrer manutenção **TRIMESTRAL**, podendo haver, excepcionalmente manutenção fora desta programação de no máximo 3 (três) equipamentos ao mês, caso haja urgência, sem prejuízo da manutenção trimestral.

### **IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

1. Como é trimestral a prestação dos serviços, logo serão 4 (quatro) serviços por ano, correspondendo ao preço trimestral de cada serviço, o valor de R\$ 11.955,00, conforme consta no quadro demonstrativo de preços cotados (id 8 - PROAD N.º 4594/2021).



**V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

A aquisição, tratando-se de serviço classificado comum, deverá realizar-se por meio de Pregão Eletrônico.

Informa-se ainda, que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

**VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor estimado trimestral	Valor estimado 30 meses
1	Contratação de empresa especializada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos de televisão e rádio alocados na Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais – SECOM	10	R\$ 11.955,00	R\$ 119.550,00

Valor de referência encontrado por meio de pesquisas de preços realizadas no mercado local (Ids.3/9)

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Não cabe parcelamento para o objeto, por se tratar de único item.

**VIII - Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

Não se aplica.

**IX - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de preventiva e corretiva, para os equipamentos de televisão e rádio alocados na SECOM, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**X - Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

As práticas de sustentabilidade serão observadas após a manifestação do SçSUST, por ocasião da elaboração do termo de referência.

**XI - Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

Não se aplica.

**XII – Mapa de Riscos**

Observou-se e ratificou-se a matriz de gerenciamento de risco (ID.13), sem a necessidade de propositura de eventuais riscos intrínsecos ao escopo.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)</b>			
<b>Qtd</b>	<b>Nome</b>	<b>Setor</b>	<b>Assinatura</b>
<b>1</b>	<b>MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MORAIS</b>	<b>SECOM</b>	(assinado digitalmente)
<b>2</b>	<b>MAIRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA</b>	<b>SECOM</b>	(assinado digitalmente)
<b>3</b>	<b>LISLANE RIBEIRO</b>	<b>CLC/SA</b>	(assinado digitalmente)